**1.1 – EDITAL nº 02/2018**

**LICITAÇÃO N° 0001/2018 CARTA CONVITE**

**PROCESSO Nº 002/2018**

**1.2 –** A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, no Estado do Paraná, com sede neste Município, na Rua Barão do Rio Branco, 420, (prédio da Prefeitura) inscrita no CNPJ sob o nº 00.957.866/0001-95, representada por seu presidente, o Sr. JOÃO EMANUEL FREDDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de CARTA CONVITE Nº 01/2018, do tipo MENOR PREÇO, e que às 09 horas do dia 20 de fevereiro de 2018, na sala de sessões da Câmara Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações do Município de Pranchita, adotada através da Portaria 01/2018, de 10 de janeiro de 2018 com a finalidade de receber, examinar e julgar as propostas, legalmente recebidas, tendo como objeto a Contratação de emissora de rádio para prestar serviços de radiodifusão, para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal, englobando audiências públicas, projetos de lei, requerimentos, indicações, mensagens alusivas a eventos, homenagens a personalidades, com abrangência em todas as áreas do Município e com disponibilização de horário semanal de 30min:00seg (trinta minutos), no espaço de tempo compreendido entre 01/03/2018 até o dia 31/12/2018.

1.2.1 – O processo será realizado pela Comissão de Licitações designada pela Portaria nº 01/2018

**1.3 - O envelope "B" contendo a Proposta de preço dos interessados e o envelope "A" contendo a documentação, deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 20 (vinte) de FEVEREIRO de 2018, à Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores, localizada no mesmo endereço acima indicado.**

**1.4 – A abertura dos envelopes A, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no endereço indicado no item 1.2, às 09h30min do dia 20 de fevereiro. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição “B“ em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.**

**2- DO OBJETO**

2.1 – A presente Licitação tem por objeto a Contratação de emissora de rádio para prestar serviços de radiodifusão, para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal, englobando audiências públicas, projetos de lei, requerimentos, indicações, mensagens alusivas a eventos, homenagens a personalidades, com abrangência em todas as áreas do Município e com disponibilização de horário semanal de 30min:00seg (trinta minutos), no espaço de tempo compreendido entre 01/03/2018 até o dia 31/12/2018.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação além das empresas convidadas pela Câmara de Vereadores de Pranchita, os demais interessados com atividade empresarial no ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas da data marcada para a entrega da proposta **(Lei n° 8.666/93 art. 22 § 3°),** com sinal de abrangência local (urbana e rural) e regional.

3.1.1 Procedimento licitatório destinado à Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93.

3.4 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, bem como as rádios comunitárias, conforme decisões do TCE/PR, e Lei 9.612/1998.

3.5 – Não é permitida a Participação às EMPRESAS que:

3.5.1 - Estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração direta ou indireta (Municipalidade ou Estado ou União);

3.5.2 - Tenham falência decretada, estejam em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

3.5.3 - Tenham sido consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.5.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.5 Se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 9º. Da Lei 8.666.

3.5.6 Tenham dirigentes funcionários ou membro da administração pública.

3.5.7 Nenhuma licitante pode participar com mais de uma proposta.

**4 – DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO**

**4.1 - Os documentos de habilitação preliminar a seguir relacionados, serão acondicionados em envelope opaco fechado, com a inscrição “A” em sua face - no qual se identifiquem, externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação, contendo:**

**Modelo do envelope:**

**RAZÃO SOCIAL – CNPJ Nº**

**ENVELOPE A – HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº 001/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO**

**DATA:XX/XX/2018 – 09:00 HORAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – PR.**

**4.1.1. Estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente;**

**4.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante;**

**4.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;**

**4.1.4. Certidão Negativa de Débitos do INSS;**

**4.1.5. Certidão Negativa de Tributos Federais;**

**4.1.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**

**4.1.7 Certidão Negativa Trabalhista;**

**4.1.8. Declaração de Idoneidade com firma reconhecida (ANEXO III);**

**4.1.9. Cópia do cartão do CNPJ;**

**4.1.10. Cópia dos Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa licitante.**

**4.1.11 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.**

**4.1.11 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo VI;**

**4.2 - A carta de credenciamento (anexo II) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.**

**4.2.1 – A carta de credenciamento ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.**

**4.3 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.**

**4.4 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente reconhecida, desde que legíveis.**

**4.4.1 – Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.**

**4.5 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.**

**4.6 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 4.1.1 a 4.1.11, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.**

**4.7 – Documentos facultativos**

**4.7.1 – Termo de Renúncia**

**4.7.1.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo IV, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.**

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A proposta em 1 (uma) via, deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com a inscrição “B” em sua face, no qual se identifiquem externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação, deverá ser assinada, em todas as vias, pelo proponente ou seu representante legal, acarretando com a ausência das assinatura à desclassificação do proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas no campos que envolverem valores. Conforme Anexo I:

**Modelo do envelope:**

**RAZÃO SOCIAL – CNPJ Nº**

**ENVELOPE B – PROPOSTA**

**CONVITE Nº 001/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO**

**DATA: 20/02/2018 – 09:30 HORAS**

**MUNICÍPIO DE PRANCHITA – PR.**

5.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 Os preços válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo em moeda estrangeira.

5.3 O preço dos serviços do presente certame, deverá respeitar o máximo global fixado, descritos no item.

5.4 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referencia as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

**6 – PROCEDIMENTO**

6.1 – Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação referente à habilitação dos proponentes e procedidas a sua verificação.

6.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que:

a) Não apresentarem os documentos exigidos de conformidade com os itens 4.1 e 5.1 deste edital, em envelopes fechados e rubricados e cujos documentos ou declarações contiverem qualquer vício de ordem formal.

b) Deixarem de atender alguma exigência constante do presente Edital.

6.3 – Não serão aceitos documentos sob condição.

6.4 – Os Envelopes “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.5 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.6 - Serão abertos os envelopes “B”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa de recurso, ou ainda, após o julgamento do recurso interposto.

6.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos em item 5 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.8 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 7 deste edital.

**7 – CRITÉRIO E JULGAMENTO**

7.1 – As propostas dos licitantes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor aquele que apresentar o MENOR PREÇO.

7.2 Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Município de Pranchita), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica, bem como a geração de empregos e rendas.

7.3 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Município de Pranchita) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4 Persistindo e empate será observado o que dispõe os incisos I a IV do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.

7.5 – Não serão aceitas propostas alternativas.

**8- PREÇO MÁXIMO**

8.1 – O valor máximo estimado para o objeto é de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, ou R$ 30.000,00 (trinta mil reais) total.

8.2 - Deverão ser computados no preço todas as despesas com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a venda, não se admitindo qualquer adicional.

**9 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 – O faturamento deverá ocorrer mensalmente em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

9.2 - O pagamento do valor devido poderá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada acompanhada de comprovantes da realização dos serviços sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.3 – Os recursos financeiros são oriundos do orçamento próprio da Câmara de Vereadores de Pranchita – Estado do Paraná.

9.4 - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

*01 Câmara Municipal*

*01 001 Câmara Municipal*

*01 031 01011 002 Atividades do Poder Legislativo*

*3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica*

*3.3.90.39.88.00 Serviços de Publicidade e Propaganda*

**9.5 – O presente edital não prevê atualização de preços.**

**10 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

10.1 – Os serviços deverão ser executados semanalmente, imediatamente quando solicitadas, no município e região de PRANCHITA – PR., a partir da celebração do contrato conforme solicitação da Câmara Municipal.

10.2- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a corrigir possíveis falhas de sua execução.

10.3O prazo máximo para a execução dos serviços é até 31 de Dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por períodos subseqüentes.

**11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 64 parágrafo II da Lei n° 8.666/93.

**12 - DAS PENALIDADES**

12.1 Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**13 – RECURSOS**

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

14.3 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que argüidas por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes “A”, dos documentos para habilitação.

14.4 –A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público.

14.5 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Santo Antonio do Sudoeste Pr, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite.

**PRANCHITA/PR, 01 DE FEVEREIRO de 2018.**

# **JOÃO EMANUEL FREDDO**

***PRESIDENTE***

Adelino Ohse

Presidente da Comissão de Licitações

**M O D E L O**

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO Nº 001/2018 - MODALIDADE CONVITE**

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº do CNPJ, etc.)

1 – objeto:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto | Quantidade | Unidade | Preço unitario máximo R$ | Preço máximo total R$ |
| 1 |  | Contratação de emissora de rádio para prestar serviços de radiodifusão, para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal, englobando audiências públicas, projetos de lei, requerimentos, indicações, mensagens alusivas a eventos, homenagens a personalidades, com abrangência em todas as áreas do Município e com disponibilização de horário semanal de 30min:00seg (trinta minutos), no espaço de tempo compreendido entre 01/03/2018 até o dia 31/12/2018 | 10 | mês | XX,XX | XX,XX |
| **TOTAL EM R$** | | | | | | **XX.XX,XX** |

VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Validade da proposta \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ (no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)

Razão social da Empresa:

Número do CNPJ:

Representante legal da empresa:

Número do CPF:

|  |
| --- |
| ANEXO II – **CARTA DE CREDENCIAMENTO** - MODELO  À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório n° 001/2018 sob a modalidade Convite, instaurado por esta Câmara de Vereadores.  Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.  (LOCAL E DATA)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida) |

|  |
| --- |
| ANEXO III - **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – MODELO  À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIAPAL DE PRANCHITA – PR  Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 001/2018, sob a modalidade Convite, instaurado por esta Câmara de Vereadores , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.  Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.  (LOCAL E DATA)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (assinatura do representante legal da empresa) |

|  |
| --- |
| ANEXO IV - **TERMO DE RENÚNCIA** – MODELO  À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIAPAL DE PRANCHITA – PR  A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 001/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.  (LOCAL E DATA)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (assinatura do representante legal da empresa) |

|  |
| --- |
| ANEXO V – **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – MODELO  À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIAPAL DE PRANCHITA – PR  Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.  (LOCAL E DATA)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (assinatura do representante legal da empresa) |

|  |
| --- |
| ANEXO VI – **DECLARAÇÃO** – MODELO  À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIAPAL DE PRANCHITA – PR  A Empresa abaixo assinada, declara sob as penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Por ser verdadeira de expressão, assino a presente declaração.  (LOCAL E DATA)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (assinatura do representante legal da empresa) |

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Data da Emissão: / /2018 **Edital n°: 02/2018 Tipo CARTA CONVITE**

PROPONENTE :

ENDEREÇO:

TELEFONE –

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a CARTA CONVITE **N° 01/2018**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,**  alterada pela Lei **8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura da Empresa

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº /2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA E DE OUTRO LADO .....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, com sede na Rua Barão do Rio Branco, s/n°, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.957.866/0001-95, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor ................ inscrito no CPF/MF sob o nº ................................e abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE e de outro ........... , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato, em decorrência da licitação realizada através da **Carta Convite nº 001/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Descrição do objeto: Contratação de emissora de rádio para prestar serviços de radiodifusão, para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal, englobando audiências públicas, projetos de lei, requerimentos, indicações, mensagens alusivas a eventos, homenagens a personalidades, com abrangência em todas as áreas do Município e com disponibilização de horário semanal de 30min:00seg (trinta minutos), no espaço de tempo compreendido entre 01/03/2018 até o dia 31/12/2018

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 002/2018 - Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado e ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ ( )

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O faturamento deverá ocorrer em 10 (DEZ) parcelas mensais e consecutivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 10(dez) dias contados da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 002/2018– Convite e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria da Câmara de Vereadores de Pranchita/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas fiscais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede da CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de seu Departamento Financeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada à CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As Notas Fiscais deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Câmara de Vereadores de Pranchita/PR, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

*01 Câmara Municipal*

*01 001 Câmara Municipal*

*01 031 01011 002 Atividades do Poder Legislativo*

*3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica*

*3.3.90.39.88.00 Serviços de Publicidade e Propaganda*

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser executados de acordo com o exigido no edital nº 02/2018 - convite, de acordo com as solicitações, a partir da celebração do presente termo..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto é imediato após solicitação do departamento de compras e, terá vigência até dia 31 de dezembro de 2018, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 02/2018 – Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

PRANCHITA/PR, em de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: